

Prefeitura Municipal de Santo André Gabinete do Prefeito

Santo André, 13 de abril de 2023.

PC nº 054.04.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 20**, de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Pretende a propositura autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 62.450.213,39 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e treze reais e trinta e nove centavos), destinado à criação de dotações para adequação de natureza de despesa vinculadas as Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria de Segurança Cidadã, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e a Fundação de Assistência à Infância de Santo André - FAISA, conforme exposto nos arts. 1º e 2º do presente projeto.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO
HENRIQUE PINTO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2023.04.13
12:09:10 -03'00'

PAULO SERRA Prefeito

Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Ferreira

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 13.04.2023

DISPÕE sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 17.656/2022,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional especial no valor de R\$ 62.410.213,39 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e treze reais e trinta e nove centavos), classificando-se a despesa como segue:

22.10.06.153.0012.1.014	Investimentos de Segurança Pública - GCM	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	27.533.069,69
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	21.657.143,70
40.80.10.303.0042.2.124	Acesso aos Medicamentos Essenciais da Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	11.530.000,00
50.01.04.452.0059.1.052	Obras de Drenagem e Saneamento Ambiental	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
50.80.26.451.0066.1.047	Melhoramento das Vias Públicas	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
80.01.15.452.0085.1.068	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00

Art. 2º Fica aberto na Fundação de Assistência à Infância de Santo André - FAISA crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), classificando-se a despesa como segue:

			3.3.90.40 - Serviços de	
	10.01.10.302.0005.2.015	Manutenção da FAISA	Tecnologia da Informação e	40.000,00
L			Comunicação - PJ	

Art. 3º O crédito aberto pelos arts. 1º e 2º desta lei serão cobertos com recursos provenientes:



Prefeitura Municipal de Santo André Gabinete do Prefeito

um milhões, cento e vinte e três mil, sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, a saber:

22.10.06.153.0012.2.037	Pagamento de Pessoal e Encargos - GCM	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	370.000,00
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	335085 - Contrato de Gestão	27.533.069,69
40.80.10.303.0042.2.124	Acesso aos Medicamentos Essenciais da Atenção Primária	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.530.000,00
50.01.04.452.0059.1.052	Obras de Drenagem e Saneamento Ambiental	449051 - Obras e Instalações	100.000,00
50.80.26.451.0066.2.160	Manutenção de Vias Públicas	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
80.01.15.451.0085.1.067	Gestão das Obras Fundo de Habitação	449051 - Obras e Instalações	500.000,00

b) da anulação da seguinte dotação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e Natureza da Despesa", integrantes do Decreto nº 18.043, de 21 de dezembro de 2022, a saber:

10.01.10.302.0005.2.015	Manutenção da FAISA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
-------------------------	---------------------	--	-----------

c) do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 21.287.143,70 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital **PINTO** SERRA:166685608 Dados: 2023.04.13 12:14:43 81

por PAULO HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881

PAULO SERRA PREFEITO MUNICIPAL

